

IX SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA XXVII Semana de Iniciação Científica da URCA

04 a 08 de NOVEMBRO de 2024



Tema: "CIÊNCIA, TECNOLOGIA E AMBIENTE: MÚLTIPLOS SABERES E FAZERES"

CONFLITO CONSTITUCIONAL SOCIOECONÔMICO E (SUB)REPRESENTAÇÃO FEMININA NA POLÍTICA BRASILEIRA: ALTERAÇÕES CONSTITUCIONAIS E INFRACONSTITUCIONAIS COMO MEIO DE ADAPTAÇÃO AOS VALORES NEOLIBERAIS

Sinhara Sthefani Diógenes Dantas¹, Djamiro Ferreira Acipreste Sobrinho²

Resumo: O Neoliberalismo enquanto um sistema de crenças que adentra instituições e direitos estabelece uma relação sólida com a sub-representação feminina na política, impondo uma lógica normativa generalizada pautada por uma universalidade ilusória. Assim, configura-se como um conflito constitucional socioeconômico, enquanto produto regulatório da tensão entre o Neoliberalismo e a Ordem Constitucional vigente. A adequação dos Estados nacionais aos valores neoliberais tem relativizado os direitos das mulheres, cenário identificado na medida que se vê implementado no Brasil alterações constitucionais e infraconstitucionais que recepcionam os valores impostos. No tocante à metodologia, a pesquisa utiliza a episteme crítico-dialética, sobretudo por se amparar na derivação da relação dialética entre o Estado e o Capital, com natureza bibliográfica, documental e abordagem qualitativa. Como conclusão, averiguou-se uma múltipla subalternidade, ou seja, a carência das mulheres no âmbito público se concretiza de formas diversas e conjugadas, afastando seus interesses das agendas políticas, cenário ideal para a manutenção dos valores neoliberais.

Palavras-chave: Neoliberalismo. Racionalidade neoliberal. Conflito constitucional socioeconômico. Sub-representação feminina.

1. Introdução

1 Graduanda em Direito na Universidade Regional do Cariri e integrante do Laboratório de Análise de Conflito Constitucional Socioeconômico -LACÔNICO. Atualmente é bolsista no projeto de iniciação científica Neoliberalismo, conflitos constitucionais socioeconômicos e Estado de Exceção subjetivo (PIBIC). E-mail: dantassinara8@gmail.com.

2 Professor Adjunto em dedicação exclusiva do Departamento de Direito na Universidade Regional do Cariri – URCA. Doutor em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN na linha de Educação, Política e Práxis educativa. Doutorando em "La Globalización a Examen: Retos y Respuestas Disciplinarias" na área de Direito Administrativo, Direito Constitucional e Filosofia do Direito, e-mail: djamiro.acipreste@urca.br.

IX SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

XXVII Semana de Iniciação Científica da URCA

04 a 08 de NOVEMBRO de 2024



Tema: "CIÊNCIA, TECNOLOGIA E AMBIENTE: MÚLTIPLOS SABERES E FAZERES"

Os *Direitos Humanos* tem se mostrado insuficientes para assegurar e proteger a eficácia dos direitos fundamentais das minorias sexuais e de gênero no Brasil, uma vez que se manifestam de forma contraditória no meio capitalista. Esse cenário se dá, a priori, por sua origem e fundamentação essencialmente burguesa, entretanto a controvérsia não se restringe a esse campo de discursão, adentrando uma análise mais densa acerca da sua atuação enquanto estrutura.

Ao estruturar as relações de reprodução do capital, Estado e capitalismo atuam mutuamente. Ademais, o Neoliberalismo enquanto um sistema de crenças que adentra instituições e direitos impõe uma lógica normativa generalizada, pautada por uma universalidade ilusória, típica do liberalismo clássico, mas com o diferencial de uma racionalidade baseada no individualismo e na competitividade.

A lógica do capital é estendida a todas as relações sociais e a todas as esferas da vida. É essa a pertinência que guarda com os conflitos constitucionais socioeconômicos, em especial com a sub-representação feminina na política, ao exercer através dos seus valores um controle social essencialmente jurídico, de modo a moldar o ordenamento visando a sua manutenção e reprodução.

As alterações constitucionais enquanto meio de adaptação aos valores neoliberais pode ser entendidas como produtos regulatórios da tensão entre o Neoliberalismo e a Ordem Constitucional vigente, a exemplo da Emenda Constitucional 133/2024 que reforça a imunidade tributária dos partidos políticos conforme prevista na Constituição Federal.

De todo o exposto, levanta-se o seguinte questionamento: Como as alterações constitucionais e infraconstitucionais enquanto meio de adaptação aos valores neoliberais atuam para a manutenção da sub-representação feminina na política? Essa indagação pode ser respondida pela seguinte hipótese: Não há uma efetivação da participação feminina na política, sobretudo, no que tange às alterações constitucionais e infraconstitucionais que atuam para a adequação do Estado aos valores neoliberais, reprodutores de desigualdades.

2. Objetivo

IX SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

XXVII Semana de Iniciação Científica da URCA

04 a 08 de NOVEMBRO de 2024



Tema: "CIÊNCIA, TECNOLOGIA E AMBIENTE: MÚLTIPLOS SABERES E FAZERES"

O presente projeto de pesquisa visa se amparar em premissas que nutrem o debate crítico constitucional no Brasil, tendo como problema de partida de que forma as alterações constitucionais e infraconstitucionais enquanto meio de adaptação aos valores neoliberais geram conflitos constitucionais socioeconômicos, os quais se apresentam como centrais no debate crítico constitucional.

Com o escopo de responder à pergunta de partida, temos como objetivo geral estabelecer como as alterações constitucionais e infraconstitucionais, enquanto instrumento de adequação do Estado aos valores neoliberais, atuam para a manutenção da sub-representação feminina na política brasileira.

Frente às colocações ora elucidadas, tem-se como objetivos específicos apresentar o Neoliberalismo enquanto um sistema de crenças, discutir acerca da evolução do sistema de crenças, partindo da análise do liberalismo patriarcal com autores como Pateman (1993) e Fraser (2020), e sua relação com a sub-representação feminina; e compreender como as alterações constitucionais e infraconstitucionais atuam para a adequação do Estado aos valores neoliberais, de modo a fomentar a sub-representação feminina na política.

3. Metodologia

A pesquisa em desenvolvimento utiliza a episteme crítico-dialética, sobretudo por se amparar na derivação da relação dialética entre o Estado e o Capital, observando o Estado e as forças que o pressionam para dominar o quadro cognitivo como forma de se estudar os reflexos neoliberais na representação feminina na política brasileira.

Dessa forma, trata-se de uma pesquisa teórica de abordagem qualitativa, com análise de legislações infraconstitucionais e de emendas constitucionais identificadas como processos cognitivos neoliberais ou neoliberalizantes. Em seguida, utiliza-se do método descritivo, analisando-se a sociedade brasileira, permeada pelo machismo e pela misoginia estruturais, apontando-se em que aspecto a abordagem jurídica teria falhado.

IX SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

XXVII Semana de Iniciação Científica da URCA

04 a 08 de NOVEMBRO de 2024



Tema: "CIÊNCIA, TECNOLOGIA E AMBIENTE: MÚLTIPLOS SABERES E FAZERES"

4. Resultados

Os resultados observados até o presente momento, trazem à tona que a nova racionalidade defendida por autores como Dardot (2016) atua no centro das estruturas, dos instrumentos de poder hegemônicos forjando uma liberdade ilusória. Assim, a igualdade de gênero positivada faz jus a uma emancipação política, mas está longe de fornecer uma emancipação de fato.

Dado o exposto, a desigualdade trava os processos políticos, impossibilitando o desenvolvimento econômico e social. Sobre a ótica da interseccionalidade, essas desigualdades não devem ser hierarquizadas, pois as diversas matrizes de opressão se conversam, de modo que variáveis, como gênero, classe e raça, se conversam impondo limites as democracias modernas para a construção de uma política essencialmente plural.

Concomitante a esses fatores, o Neoliberalismo atua promovendo a adequação constitucional e infraconstitucional aos seus valores. Tem-se como exemplo a Emenda Constitucional 133/2024 que estabelece parâmetros e condições para regularização e refinanciamento de débitos de partidos políticos. Dessa forma, tal mecanismo se apresenta como um produto regulatório da tensão entre o Neoliberalismo e a Carta vigente, a qual está sujeita ao Estado de exceção subjetivo considerando a matriz social-dirigente da carta.

5. Conclusão

O objetivo da pesquisa consistiu na análise do Neoliberalismo enquanto um sistema de crenças que perpassa instituições e direitos, de modo a ordenar as relações e determinar a forma que consumimos e trabalhamos. Assim, ao impor uma nova racionalidade baseada no individualismo e na competitividade gera conflitos constitucionais socioeconômicos que ocupam uma posição central no debate crítico constitucional no Brasil e no mundo.

A sub-representação feminina na política se caracteriza como um desses conflitos, sendo identificado enquanto fenômeno poliédrico, que apresenta várias

IX SEMANA UNIVERSITÁRIA DA URCA

XXVII Semana de Iniciação Científica da URCA

04 a 08 de NOVEMBRO de 2024



Tema: "CIÊNCIA, TECNOLOGIA E AMBIENTE: MÚLTIPLOS SABERES E FAZERES"

faces, sendo gênero, classe e raça minudenciadas. Fatores como os já mencionados se alimentam dos valores neoliberais ao mesmo tempo que atuam para a sua manutenção.

Até mesmo o Estado passou a se submeter a lógica do mercado, de modo que as ilegalidades benéficas para o aperfeiçoamento do sistema tornam-se legais. Nesse contexto, a Carta constitucional tem passado por alterações ensejadas pela tensão entre o Neoliberalismo e a Ordem Constitucional vigente, uma vez fomentada a sua adequação aos valores impostos. A emenda constitucional 133/2024 é exemplo recente diante da emergência da razão neoliberal do Estado de Exceção subjetivo ao estabelecer parâmetros e condições para regularização e refinanciamento de débitos de partidos políticos.

Logo, esses instrumentos do poder buscam engendrar a liberdade artificialmente por leis, normas, instituições e vigilância, consolidando a estratégia neoliberal que faz uso de um aparato de discursos, práticas e dispositivos de poder visando à instauração de novas condições políticas. Logo, utilizam de forma estratégica variáveis, como gênero, classe e raça, para se manterem atuais.

6. Referências

BRASIL. **Emenda Constitucional n. 133**. Impõe aos partidos políticos a obrigatoriedade da aplicação de recursos financeiros para candidaturas de pessoas pretas e pardas; estabelece parâmetros e condições para regularização e refinanciamento de débitos de partidos políticos; e reforça a imunidade tributária dos partidos políticos. Brasília: DF. 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc133.htm. Acesso em: 13 set. 2024.

DARDOT, P. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Editora Boitempo, 2016.

FRASER, N; RAHEL, J. **Capitalismo em debate**: uma conversa na teoria crítica. São Paulo: Boitempo, 2020.

PATEMAN, C. **O contrato sexual**. Tradução de Marta Avancini. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.